



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE HUMANIDADES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**EDITAL 01/2026 PPGP/UFC
SELEÇÃO INTERNA PARA INDICAÇÃO DE COTAS INSTITUCIONAIS DE
BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO
(PIBPG/CNPq) – CICLO 2026**

O Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), em conformidade com o Edital nº 2/2026 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG/UFC), referente à seleção institucional de bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação – PIBPG/CNPq, torna pública a abertura do presente edital, que normatiza exclusivamente o processo interno de pré-seleção e indicação de pessoas candidatas às cotas institucionais de bolsas de mestrado e doutorado. Este edital observa integralmente os termos da Chamada CNPq nº 12/2025, da Portaria CNPq nº 2.080/2024, da Portaria CAPES nº 73/2022, da Portaria CAPES nº 76/2010 (e alterações posteriores), da Portaria nº 2/2026/PRPPG/UFC, bem como demais normativos vigentes aplicáveis.

1. FINALIDADE

O presente edital tem por finalidade normatizar o processo interno de pré-seleção e indicação de pessoas candidatas à concessão de cotas institucionais de bolsas de mestrado e doutorado no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG/CNPq), para fins exclusivos de encaminhamento à PRPPG, não implicando concessão, classificação final ou garantia de bolsa.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar pessoas discentes de programas de pós-graduação stricto sensu por meio da concessão de bolsas de estudo nos níveis de mestrado e doutorado, promovendo a qualificação técnica e científica;

2.2. Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC, fortalecendo a formação de pesquisadoras e pesquisadores de excelência;

2.3. Alinhar a concessão de bolsas às prioridades nacionais definidas em estratégias e planos nacionais;

2.4. Incentivar pesquisas interdisciplinares orientadas à solução de desafios regionais, nacionais e globais, com impacto mensurável nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

2.5. Reduzir desigualdades regionais no âmbito da UFC;

2.6. Fortalecer redes de pesquisa nacionais e internacionais;

2.7. Valorizar projetos de pesquisa com ações institucionais estratégicas voltadas à inclusão, equidade, diversidade e fortalecimento da projeção nacional e internacional da UFC.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A pré-seleção interna observará os critérios de elegibilidade institucional do Programa de Pós-Graduação em Psicologia e os critérios técnicos de pontuação estabelecidos no Edital nº 2/2026/PRPPG e normativos correlatos.

3.1. Elegibilidade dos Programas de Pós-Graduação

I – Mestrado PIBPG/CNPq: Estão aptos a participar os PPGs stricto sensu acadêmicos com conceito CAPES 4, 5, 6 ou 7. Programas com conceito 3 poderão ser considerados em caráter excepcional, conforme o item IV;

II – Doutorado PIBPG/CNPq: As bolsas destinam-se a Programas de Pós-graduação com conceito CAPES 5, 6 ou 7. Cursos de doutorado vinculados a programas com conceito 4 não concorrerão a estas bolsas, salvo na hipótese de excepcionalidade prevista no item IV;

III – Participação em Edital FUNCAP: Somente serão contemplados os Programas de Pós-graduação que participarem do Edital nº 01/2026 – Programa de Bolsa de Formação Acadêmica (Mestrado e Doutorado) da FUNCAP. Programas que não participarem serão posicionados no último nível de prioridade institucional para a alocação de bolsas CNPq;

IV – Casos Excepcionais de Elegibilidade: Programas de Pós-graduação com conceito 3 (Mestrado) ou 4 (Doutorado) poderão solicitar elegibilidade mediante justificativa fundamentada, sujeita à homologação da PRPPG, desde que comprovem excelência através de liderança em projetos competitivos ou atuação de docentes com Bolsa de Produtividade do CNPq.

3.2. Critérios técnicos de pontuação das propostas:

Os critérios técnicos de pontuação serão aplicados com base nas informações e documentos apresentados no formulário institucional de inscrição. A responsabilidade pela comprovação dos critérios 1 a 6 (Tabela 1) é da pessoa candidata. O critério 7 refere-se à característica institucional do Programa e deverá ser comprovado pelo próprio PPG, mediante documentação específica.

Tabela 1. Critérios técnicos de pontuação das propostas.

Crítéri o	Descrição	Pontuaçã o	Forma de Comprovação
1	Alinhamento do projeto de pesquisa às prioridades nacionais expressas em políticas públicas, estratégias ou planos nacionais, com contribuição direta ou potencial para políticas públicas brasileiras, em consonância com um ou mais ODS.	1,0 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas em anexo no e-mail de inscrição.
2	Alinhamento do projeto de pesquisa com atividades institucionais estratégicas voltadas à inclusão, equidade, diversidade, melhoria de processos institucionais ou fortalecimento da inserção nacional e internacional da UFC.	0,75 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas em anexo no e-mail de inscrição.
3	Relevância e impacto potencial do projeto, considerando contribuição social, científica, tecnológica, econômica, cultural e/ou institucional, inclusive para melhoria de processos, serviços ou governança da UFC.	0,25 ponto	Descrição na proposta de pesquisa e informações declaradas em anexo no e-mail de inscrição.
4	Parcerias institucionais de pesquisa, observada a abrangência geográfica.	Variável	Carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a).
4.a	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no exterior.	2,0 pontos	Carta de concordância específica.
4.b	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas fora do estado do Ceará.	1,0 ponto	Carta de concordância específica.
4.c	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições sediadas no estado do Ceará, externas à UFC e em município distinto do PPG proponente.	0,75 ponto	Carta de concordância específica.
4.d	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a instituições externas à UFC, sediadas na mesma localidade do PPG proponente.	0,50 ponto	Carta de concordância específica.
4.e	Parceria com pesquisadores(as) vinculados(as) a outro PPG da UFC.	0,25 ponto	Carta de concordância específica.
5	Pesquisas com envolvimento direto e articulação entre PPGs, com abordagem trans/inter/multidisciplinar, incluindo PPGs 3, 4, 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2021–2024), e grupos de pesquisa vinculados aos Campi do interior, com potencial impacto na pesquisa da UFC.	1,5 ponto	Proposta de pesquisa e documentos institucionais (indicação formal de PPGs envolvidos, coorientação, grupo de pesquisa certificado no CNPq e/ou declaração dos coordenadores dos PPGs parceiros).
6	Qualificação da orientação acadêmica, evidenciada pela vinculação da proposta a orientador(a) bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	1,0 ponto	Indicação de bolsa PQ ativa no Currículo Lattes do(a) orientador(a), informada no formulário.
7	Existência, no PPG, de sistema estruturado de distribuição e acompanhamento de bolsas, fundamentado em transparência, equidade e justiça, com critérios objetivos de engajamento, produtividade e dedicação discente.	1,0 ponto	Documentação institucional do PPG juntada em processo SEI (regulamento interno de bolsas, ata de aprovação dos critérios e/ou editais internos de seleção).

3.2.1. A aplicação dos critérios técnicos observará, de forma subordinada, os critérios institucionais de prioridade previstos na Portaria nº 2/2026/PRPPG, não gerando direito adquirido à concessão de bolsa.

3.2.2. Cada carta de concordância poderá ser utilizada para comprovar apenas um critério técnico ou uma única alínea do Critério 4.

3.2.3. A ausência de comprovação documental implicará a não atribuição da pontuação correspondente.

4. DOS REQUISITOS PARA AS CANDIDATURAS

4.1. A Comissão de Bolsas poderá indicar pessoas candidatas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir número de matrícula no Programa de Pós-Graduação stricto sensu acadêmico da UFC, preferencialmente ingressante a partir do 1º semestre de 2026;

II – possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

III – ser pessoa brasileira, nata ou naturalizada, ou estrangeira em situação regular no país;

IV – não estar aposentada;

V – não acumular bolsa PIBPG-CNPq com outras bolsas;

VI – não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade;

VII – apresentar perfil compatível com as atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa;

VIII – comprometer-se com os prazos máximos de titulação;

IX – atender às exigências do Programa PIBPG-CNPq quanto à dedicação e vínculo empregatício.

4.2. Terão prioridade as pessoas candidatas sem vínculo empregatício ou atividade remunerada, nos termos da Portaria nº 2/2026/PRPPG.

4.3. Excepcionalmente, poderá ser indicada pessoa candidata com vínculo empregatício, mediante anuência formal da pessoa orientadora, da coordenação do Programa e homologação da PRPPG.

5. DA SELEÇÃO INTERNA NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

5.1. As inscrições para a pré-seleção deverão ocorrer por e-mail através dos endereços selecaomestradoppgp@ufc.br (para inscrição no Mestrado); selecaodoutadoppgp@ufc.br (para inscrição no Doutorado). O e-mail deve conter como assunto: EDITAL 01/2026 PPGP/UFC / CNPq. CICLO 2026.

5.2. A pré-seleção será conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGP/UFC, exclusivamente para fins de indicação à PRPPG, sem caráter decisório quanto à concessão das bolsas.

5.3. O resultado da pré-seleção deverá ser formalizado em ata.

5.4. O Programa poderá pré-selecionar no máximo três pessoas candidatas ao mestrado e três ao doutorado, listadas por ordem de classificação interna.

5.4.1. A classificação interna observará os critérios do item 3 deste edital.

5.4.2. A classificação interna não implica garantia de concessão de bolsa.

5.4.3. Em caso de empate entre pessoas candidatas na classificação interna, após a aplicação integral dos critérios técnicos e da ordem de prioridade estabelecida pela PRPPG, poderá ser utilizado, exclusivamente como critério interno de desempate, o resultado do formulário institucional de avaliação socioeconômica adotado pelo Programa (ANEXO).

5.5. A concessão das bolsas e a definição do número de cotas do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG/CNPq) estão condicionadas à aprovação da proposta institucional submetida pela Universidade Federal do Ceará ao CNPq, bem como à liberação efetiva das cotas, sendo o quantitativo de bolsas divulgado oficialmente pela PRPPG após aprovação institucional.

5.6. No âmbito deste edital, o Programa de Pós-Graduação em Psicologia realizará exclusivamente o processo interno de pré-seleção e indicação de pessoas candidatas, para fins de encaminhamento à PRPPG, sem caráter decisório quanto à concessão das bolsas, a qual é de competência exclusiva da PRPPG.

5.7. Após a divulgação do resultado da pré-seleção interna, cada pessoa candidata pré-selecionada deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponibilizado no link Inscrição Cotas Institucionais - Ciclo 2026.1, (ver item 5.4 EDITAL Nº 2/2026 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2026.1 CHAMADA CNPq Nº 12/2025) cujo comprovante deverá ser encaminhado ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia (pospsi@ufc.br), para fins de instrução do processo administrativo.

5.7.1. As pontuações serão atribuídas automaticamente no decorrer do preenchimento do formulário eletrônico, em conformidade com os critérios técnicos estabelecidos no item 3.2 do Edital nº 2/2026/PRPPG.

5.7.2. As pontuações referentes a parcerias institucionais somente serão consideradas válidas quando devidamente comprovadas por meio de carta de concordância da pessoa

pesquisadora colaboradora, a qual deverá ser anexada ao processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATURA

As pessoas interessadas deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

6.1. Documento oficial de identificação com número de CPF;

6.2. Currículo Lattes atualizado (com atualização realizada nos últimos 6 meses). Não será necessário anexar comprovantes da produção intelectual no momento da inscrição, mas estes poderão ser solicitados posteriormente pela PRPPG para fins de auditoria;

6.3. Histórico escolar atualizado do curso atual (mestrado ou doutorado);

6.4. Cópia digitalizada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham: página de rosto, último contrato de trabalho, eventuais registros de rescisão contratual e páginas em branco subsequentes;

6.5. Proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), assinada pela pessoa candidata e pela pessoa orientadora, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- Título;
- Resumo;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Metodologia;
- Resultados e impactos esperados;
- Referências;
- Plano de atividades.

6.6. Cartas (quando houver) de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a cooperação entre os grupos como comprovação da pesquisa em parceria (conforme critérios estabelecido no item 3.2);

ATENÇÃO: A proposta deve evidenciar de forma objetiva o caráter trans, inter ou multidisciplinar da pesquisa, bem como sua relação direta e contribuição potencial ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, conforme listado abaixo:

1. Erradicação da pobreza
2. Fome zero e agricultura sustentável
3. Saúde e bem-estar
4. Educação de qualidade
5. Igualdade de gênero
6. Água limpa e saneamento
7. Energia limpa e acessível
8. Trabalho decente e crescimento econômico
9. Indústria, inovação e infraestrutura

10. Redução das desigualdades
11. Cidades e comunidades sustentáveis
12. Consumo e produção responsáveis
13. Ação contra a mudança global do clima
14. Vida na água
15. Vida terrestre
16. Paz, justiça e instituições eficazes
17. Parcerias e meios de implementação

No item "Justificativa" da proposta, a pessoa candidata deve indicar de forma explícita qual(is) ODS estão relacionados à pesquisa e como se dá essa vinculação temática e metodológica.

7. CRONOGRAMA

Tabela 2. Etapas e prazos referentes a este edital.

Etapas	Período/Data
Publicação do edital	13 de fevereiro de 2026
Período de inscrições	20 a 23 de fevereiro de 2026
Divulgação do deferimento das inscrições	24 de fevereiro de 2026
Análise e classificação interna	24 a 27 de fevereiro de 2026
Resultado preliminar da pré-seleção	Até 18h de 27 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recurso	Até 18h de 28 de fevereiro de 2026
Resultado pré-seleção	Até 01 de março de 2026
Envio do processo SEI à PRPPG	Até 02 de março de 2026

Parágrafo único. Este cronograma poderá ser ajustado mediante necessidade institucional ou alteração dos prazos definidos pela PRPPG, sendo divulgadas as atualizações oficialmente na página do Programa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Programa, observados os normativos institucionais e as orientações da PRPPG.

LUCIANA LOBO MIRANDA

VICE-COORDENADORA PPGP /UFC

ANEXO - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO – REVISADO EM 2025

Prezado(a) Aluno(a), a veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome Completo: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____

Curso: _____ Matrícula: _____ Ano de ingresso: _____

Endereço: _____

CEP: _____ E-mail: _____ Fone: (____) _____

1. Por qual cota você se inscreve¹

- A Negro (preto/pardo) (10)
- B Indígena (10)
- C Quilombola (10)
- D Pessoa com deficiência (PCD) (10)
- E Nenhuma (00)

2. Perfil escolar referente ao Ensino Médio²

- A Escola pública (10)
- B Escola particular com bolsa³. Indique o percentual da bolsa: _____ % (100% = 10)
- C Escola particular sem bolsa (00)

3. Perfil escolar referente ao Ensino Superior⁴

- A IES Pública (06)
- B IES Pública, ingresso por cotas (10)
- C IES Particular com bolsa PROUNI (10)
- D IES Particular com bolsa FIES (08)
- E IES Particular sem bolsa ou financiamento (04)

¹ **Documentação comprobatória:** São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo. São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

² **Documentação comprobatória:** Cópia do certificado de conclusão do ensino médio; para os bolsistas, declaração da escola informando o percentual da bolsa concedida.

³ **Nota:** A pontuação para os bolsistas será proporcional ao percentual do desconto, em que 100% = 10.

⁴ **Documentação comprobatória:** Diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista.

4. Origem⁵

- A Residia em Fortaleza e continuo a residir (00)
- B Residia na Região Metropolitana e continuo a residir (02)
- C Residia na Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (04)
- D Residia no interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e continuo a residir (06)
- E Residia no interior do Ceará FORA da Região Metropolitana e mudei-me para Fortaleza (08)
- F Residia em outro Estado e mudei-me para Fortaleza (10)

5. Moradia⁶

- A Residência estudantil, pensionato ou república (10)
- B Casa ou apartamento alugado (entre 05 e 08)
- C Casa ou apartamento próprio (entre 00 e 05)

Atenção: A pontuação nesse item está condicionada à apresentação do Registro do Imóvel. Para o cálculo das pontuações referentes às moradias B e C (casa ou apartamento alugado ou próprio), será utilizado o valor venal do imóvel, conforme indicado no registro do IPTU. Os valores serão padronizados, de modo que as pontuações variem entre 5 e 8, para o item “B”, e entre 0 e 5, para o item “C”. As padronizações serão efetuadas por meio das seguintes fórmulas:

$$B = 8 - ((VV - VV_{\min}) / (VV_{\max} - VV_{\min})) \times 3$$
$$C = 5 - ((VV - VV_{\min}) / (VV_{\max} - VV_{\min})) \times 5$$

Onde:

VV = Valor venal

VV_{max} = Maior valor venal

VV_{min} = Menor valor venal

6. Dependentes⁷

- A Sou homem ou mulher sem filhos (00)
- B Estou grávida OU possuo um ou mais filhos (05)
- C Estou grávida OU possuo um ou mais filhos, sendo mãe solo (10)
- D Outra categoria de dependência (a ser avaliado por grau de dependência)

7. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?⁸

- A Desempregado (10)
- B Até 4.236,00 – até três salários-mínimos (06)
- C De 4.236,00 até 7.060,00 – entre três e cinco salários-mínimos (04)
- D De 7.060,00 até 11.296,00 – entre cinco e oito salários-mínimos (02)
- E Superior a 11.296,00 – maior que oito salários-mínimos (00)
- F Benefício social governamental (10). Qual?

⁵ **Documentação comprobatória:** Comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente conta de energia atualizada (últimos 3 meses). Quando houver mudança de endereço, adicionar comprovante do endereço de origem.

⁶ **Documentação comprobatória:** Cópia do registro de IPTU do imóvel, tanto para o alugado quanto para o próprio, em que conste o valor venal. Para imóveis alugados, deve-se adicionar contrato de aluguel do local de moradia ou declaração de pagamento de aluguel, no caso de não haver contrato nominal.

⁷ **Documentação comprobatória:** Certidão de nascimento, exame de gravidez, declaração de mãe solo ou declaração de outras dependências (a próprio punho).

⁸ **Documentação comprobatória:** declaração de ausência de renda; declaração de trabalho autônomo; cópia da carteira de trabalho; cópia do contrato, servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal.

G Trabalho com contrato temporário, que encerrará em até três meses (04)

8. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela?⁹

8.1 Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a)

Nome: _____ Idade: _____

Parentesco: _____ Profissão: _____

Renda Mensal: _____

Escolaridade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Parentesco: _____ Profissão: _____

Renda Mensal: _____

Escolaridade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Parentesco: _____ Profissão: _____

Renda Mensal: _____

Escolaridade: _____

Nome: _____ Idade: _____

Parentesco: _____ Profissão: _____

Renda Mensal: _____

Escolaridade: _____

8.2 Faixa de renda per capita¹⁰

A Até meio salário-mínimo – R\$ 706,00 (10)

B Entre meio e um salário-mínimo – R\$ 706,00 e R\$ 1.412,00 (08)

C Entre um e dois salários-mínimos – R\$ 1.412,00 e R\$ 2.824,00 (06)

D Entre dois e três salários-mínimos – R\$ 2.824,00 e 4.236,00 (02)

E Superior a três salários-mínimos – > 4.236,00 (00)

F Benefício social governamental (10). Qual?

9. Tempo de permanência sem bolsa no PPGP UFC

9.1 Mestrado

A Um ano (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)

⁹ Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

¹⁰ Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal

B Nenhum (00)

9.2 Doutorado

- A Três anos (mais 20% da pontuação total do questionário socioeconômico)
- B Dois anos (mais 15% da pontuação total do questionário socioeconômico)
- C Um ano (mais 10% da pontuação total do questionário socioeconômico)
- D Nenhum (00)